



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A GRADUANDOS**  
**AUXILIO À VIAGEM ACADÊMICA - AVA**

**EDITAL Nº 002/2020**

A Universidade Federal do Pará, por meio da Pró- Reitoria de Extensão (PROEX), em consonância com o disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234/2010 e nas normas internas da UFPA, torna público o Edital de concessão de apoio a graduandos com Auxílio à Viagem Acadêmica – AVA, de acordo com as condições definidas neste Edital.

## **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O Programa Institucional de Auxílio à Viagem Acadêmica – AVA, tem como objetivos:

1.1.1 Conceder Auxílio Financeiro para apoio com passagens e ajudas de custos a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, preferencialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que obtiveram aprovação de trabalhos em eventos acadêmicos (encontros, congressos, seminários, simpósios, etc.);

1.1.2 Estimular a produção científica por meio da submissão de resumos, seja na forma de comunicação oral, pôster, oficinas etc., em eventos acadêmicos.

## **2. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS**

2.1 O Valor deste Edital é de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), a ser executado no 1º semestre e no 2º semestre do ano de 2020. Os valores serão deferidos de acordo com o quadro abaixo:

<b>Localidade (Estados)</b>	<b>Valor do auxílio</b>
<b>Amapá, Ceará, Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins.</b>	<b>Até R\$ 500,00</b>
<b>Alagoas, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.</b>	<b>Até R\$ 800,00</b>
<b>Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.</b>	<b>Até R\$ 1.000,00</b>
<b>Acre, Amazonas, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rondônia e Roraima.</b>	<b>Até R\$ 1.300,00</b>

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Para participar deste Edital o(a) discente deverá:
  - 3.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos de Graduação da UFPA;
  - 3.1.2 Ter trabalho aprovado, comprovado por carta aceite;
  - 3.1.3 Apresentar Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) a partir de 5,0 (Cinco);
  - 3.1.4 Estar adimplente com auxílios recebidos em editais da Proex;
  - 3.1.5 Estar adiplente com prestação de contas no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC;
  - 3.1.6 Ter preenchido completamente o Questionário Socioeconômico no SIGAEST;
  - 3.1.7 O (a) discente só poderá receber 01 (um) auxílio por ano com recursos da PROEX;
  - 3.1.8 Apresentar todas as documentações necessárias para solicitação no Programa – AVA.

### **4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas em até **30 dias antes do evento**, exclusivamente na Plataforma SIGAEST, no endereço eletrônico: <http://www.sigaest.ufpa.br/sigaest/inicial.php>;
- 4.2 O interessado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios, em formato digitalizado JPEG, com o tamanho máximo de 500KB;
  - 4.2.1 **Comprovante de matrícula;**
  - 4.2.2 **Documento oficial** (RG, Passaporte, CNH);
  - 4.2.3 **Memorando de solicitação** assinado pelo (a) diretor (a) da faculdade ou instituto concordando com a participação do discente ao evento;
  - 4.2.4 **Resumo do trabalho**, devendo ser o mesmo de acordo com a exigência do evento constando Título do Trabalho e nome dos autores;
  - 4.2.5 **Carta aceite**, (em caso de ausência de aceites o (a) solicitante terá até 20 dias antes do evento para enviar a PROEX; a ausência de carta aceite não será considerada para inscrição fora do prazo);
  - 4.2.6 **Programação do evento;**
  - 4.2.7 **Termo de Compromisso –AVA**, disponível no site da Proex na aba “documentos”;
- 4.3 Inscrições fora do prazo serão indeferidas.

### **5. DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO**

- 5.1 Serão concedidos até 15 (quinze) auxílios por evento;
- 5.2 A análise de situação de matrícula e histórico acadêmico será conferida diretamente no SIGAEST pela equipe da PROEX;

5.3 Em caso de um número de inscritos superior a 15 (quinze), será adotado como critério de desempate:

5.3.1 Maior CRG;

5.3.2 Data de solicitação mais antiga.

## 6. DOS RESULTADOS E PAGAMENTO DO AUXÍLIO

6.1 O resultado da solicitação será diretamente no SIGAEST;

6.2 O valor do auxílio será creditado em **conta corrente** do solicitante;

6.3 Solicitante que tenha sido contemplado com AVA e concomitantemente constar na listagem de passageiros do ônibus concedidos pela PROEX para o mesmo evento, terão o valor do auxílio reduzido em 50%;

6.4 Os discentes deferidos serão cadastrados através de **Requisições no SIPAC**, podendo acompanhar o andamento do processo de pagamento diretamente no site: <https://sipac.ufpa.br/public/jsp/portal.jsf>;

6.5 O SIPAC notificará automaticamente a efetivação do pagamento no e-mail do (a) discente.

## 7. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

7.1 Discentes com solicitações junto à PROEX que, concomitantemente, estiverem com Requisições no SIPAC para o mesmo evento junto a outra unidade, terão suas inscrições canceladas pela PROEX;

7.2 As situações de desistência do auxílio deverão ser formalizadas em até 20 (vinte) dias antes da data do evento, no e-mail: [proxeeventosestudantis@gmail.com](mailto:proxeeventosestudantis@gmail.com);

7.3 Não sendo possível o cancelamento do auxílio, será emitida Guia de Recolhimento da União – GRU, que após o pagamento, o (a) discente deverá encaminhar a comprovação à Proex para fins de prestação de contas;

7.4 As solicitações com pendências de Carta Aceite que não atenderem ao prazo de envio de até 20 (vinte) dias antes do evento, serão automaticamente canceladas.

## 8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de Contas é de extrema importância, devendo ser realizada obrigatoriamente em **até 10 (dez) dias** após o término do evento. O discente deverá encaminhar, via SIAGEST, os documentos abaixo, em arquivo digitalizado, com tamanho de até 2 megabytes:

- **Relatório de Viagem**, de acordo com o modelo disponibilizado no site da PROEX;
- **Cópia do Certificado e/ou Declaração de Participação no Evento**;
- **Cópia dos bilhetes de passagens**.

8.2 Discentes que realizarem viagens em ônibus institucional deverão apresentar comprovante de hospedagens. (Hotéis, hostels, flats, pousadas ou congêneres);

8.3 A não prestação de contas no prazo determinado no item 8.1 deste edital, levará à situação de inadimplência do discente no SIPAC, ficando impedido de participar de nova solicitação do auxílio.

## 9 DO CRONOGRAMA

9.1 Os (as) discentes deverão atentar para as datas a seguir:

Lançamento do Edital	<b>07/02/2020</b>
Solicitações via SIGAEST	A partir de 02/03, para eventos que ocorrerão no mês de março e, no mínimo, 30 dias antes, para eventos que ocorrerão a partir de abril.
Resultado das solicitações	Até 20 dias antes do evento no SIGAEST.
Prestação de contras	Até 10 dias após o evento.
Vigência do Edital	<b>02 de março a 16 de outubro de 2020.</b>

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

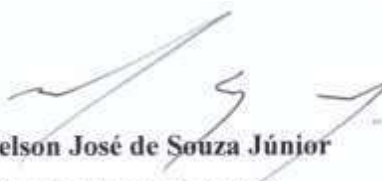
10.1 Solicitações em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas;

10.2 Toda publicação e que resulte das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar obrigatoriamente o apoio da **PROEX**;

10.3 A PROEX disponibiliza o e-mail: [proxeventosestudantis@gmail.com](mailto:proxeventosestudantis@gmail.com) para os casos de dúvidas, informações e notificações sobre Requisições;

10.4 Compete à PROEX resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Belém, 07 de fevereiro de 2020

  
Prof. Dr. Nelson José de Souza Júnior  
Pró-Reitor de Extensão/UFPA